



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 011/2023
PROCESSO Nº 2023/016/1107
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, s/n, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.182.233/0007-61, neste ato representado pelo Sr. Daniel Guimarães Simões, Secretário Municipal de Infraestrutura, brasileiro, portador do CPF/MF nº 513.793.842-49 e Cédula de Identidade RG 4476139 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **BRANCO E CORREA CNPJ 03.751.669/0001-03, KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 41.836.567/0001-80, N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 35.946.280/0001-00, S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA CNPJ 26.969.797/0001-23**. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto 254/2023-GAP/PMS, Decreto nº 7892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no SRP- Pregão Eletrônico nº 013/2023 Processo nº 2023/016/1107, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: ‘

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 A entrega do objeto da licitação será de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMINFRA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

8.2 - O local de entrega dos materiais será na sede da SEMINFRA, sito a Av. Barão do Rio Branco, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

– Aeroporto Velho – CEP: 68.005-310 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

8.3 - Substituir de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 7 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DE

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Contratante, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente o número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor	Branco E Correa					
CNPJ	03.751.669/0001-03					
Endereço	Trav. Arapiuns, Conj Flor De Liz, 03 Aparecida					
Fone	93 99122-1048 / (93) 3522 3187					
E-mail	Correabranco@Hotmail.Com					
Representante	Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco					
RG	287-485					
CPF	143.451.452-87					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
04	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS C/ ALÇA	und	10	ARQPLAST	R\$ 26,33	R\$ 263,30
05	COADOR MÉDIO EM TECIDO PARA CAFÉ (TAMANHO M)	und	15	ALVES	R\$ 19,56	R\$ 293,40
07	COPO DESCARTÁVEL 180ML	pct	960	TOTALPLA	R\$ 5,21	R\$ 5.001,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

				ST		
15	FLANELA 30X60 CM (EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, NA COR AMARELA)	un	50	CRISTAL	R\$ 2,60	R\$ 130,00
16	GUARDANAPO DE PAPEL 23CMX22CM	pct	48	EVOLUTIO N	R\$ 5,53	R\$ 265,44
17	LIMPA VIDRO 500ML (COM TAMPA FLIP TOP COM REGISTRO DO MISTÉRIO DA SAÚDE, SAC., QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NA EMBALAGEM).	FRASCO	48	ZUPP	R\$ 7,89	R\$ 378,72
20	MOP ÚMIDO GIRATÓRIO - BALDE COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS. DIMENSÃO: ALTURA 25,5CM, LARGURA 27 CM, COMPRIMENTO 46 CM.	und	10	MOR	R\$ 173,30	R\$ 1.733,00
31	SACO DE LIXO 100 LITROS BEM. COM 5	pct	800	SACOLMAX	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
32	SODA CÁUSTICA: ESCAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE: 12(DOZE) MESES DA DATA DE RECEBIMENTO COM NO MÍNIMO 1 KG.	FRASCO	18	LIPOM	R\$ 15,53	R\$ 279,54
VALOR TOTAL						11.593,00

Fornecedor	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ	41.836.567/0001-80					
Endereço	Avenida José Tussi - 128 - Centro - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000					
Fone	(54) 99974-7485 - (54) 99223-9338					
E-mail	kania.financeiro@gmail.com - kania.licitacao@gmail.com					
Representante	Elsa Kalinoski Kania					
RG	1009469626					
CPF	433.784.980-72					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
25	PAPEL TOALHA (PCT C/2 ROLOS - 60X19X21 COMPRIMENTO 60 TOALHAS, FRAGRÂNCIA: NEUTRO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO 100 % CELULOSE.	PCT	600	CLARA PREMIUM / CLARAMAX	6,36	3.816,00
VALOR TOTAL:						3.816,00

Fornecedor	N.S Distribuidora De Generos Alimenticios Ltda					
CNPJ	35.946.280/0001-00					
Endereço	Av. Ismael Araújo Nº 363, 68010-600, Santarem-PARA					
Fone	93 99122-1048 / (93) 3522 3187					
E-mail	Nsdistribuidorasm@Hotmail.Com					
Representante	Antonio Neto Dos Santos					
RG	1872265					
CPF	324.405.372-68					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

01	ÁGUA SANITÁRIA (ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE ALCALINIZANTE E ÁGUA, CONTENDO 2,0% A 2,5 % P/PBILIZANTE ALCALINIZANTE E ÁGUA, CONTENDO 2,0% A 2,5% P/P COM O SAC DA EMPRESA, N° DE LOTE DE FABRICAÇÃO, COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 1 LITRO, SELO INMETRO, OU REGISTRO NA ANVISA)	FR	CLORADA	90	R\$ 2,88	R\$ 259,20
03	BALDE DE PLÁSTICO C/ TAMPA DE 60 LITROS	UN	PLASMOUNT	5	R\$ 98,80	R\$ 494,00
06	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE	Pct	STRAWPLAST	20	R\$ 6,92	R\$ 138,40
08	DESINFETANTE 500ML (LIQUIDO A BASE DE PINHO/LAVANDA, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE)	FR	BRINORTE	720	R\$ 2,48	R\$ 1.785,60
10	DESORIZADOR EM PEDRA (30G)	UND	LEVEBRISA	120	R\$ 2,57	R\$ 308,40
11	DETERGENTE LIQUIDO 500ML (BIODEGRADÁVEL, COMPATIVO ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, PERFUME, CORANTE SINTÉTICO E ÁGUA)	FR	BRINORTE	1200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
21	PÁ DE PLÁSTICA PARA LIXO, COM CABO EM ALUMÍNIO, MEDIDAS: 92CM (ALTURA) X30CM (LARGURA) X 28 CM (PROFUNDIDADE)	UN	PLASMOUNT	10	R\$ 16,40	R\$ 164,00
22	PALHA DE AÇO FINA	Pct	PRATIK	10	R\$ 2,44	R\$ 24 , 40
23	PANO DE CHÃO 60CMX40CM	UND	UNIÃO	250	R\$ 3,19	R\$ 797,50
26	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE	PAC	COPOCENTRO	20	R\$ 3,49	R\$ 69 , 80
27	REFIL PARA MOP ÚMIDO GIRATÓRIO	UND	BRALIMPIA	50	R\$ 16,49	R\$ 824,50
28	RODO BORRACHA: MODELO RÉGUA: DUPLO: TAMANHO 40CM: MATERIAL SUPORTE RÉGUA: MADEIRA, CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO: COMPRIMENTO DO CABO 1,20 M.	UND	RIDICON	20	R\$ 12,84	R\$ 256,80
29	SABÃO EM BARRA 200GR	CX	ZEBU	80	R\$ 8,84	R\$ 707,20
30	SABÃO EM PÓ 500G (COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR, ÓPTICOS, ENZIMAS, ALCALINIZANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA C/ ALQUI	Pct	ABSOLUTO	864	R\$ 3,97	R\$ 3.430,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

	BANZENO SULFATO DE SÓDIO E SISTEMA BIO-ATIVO MAX)					
33	VASSOURA DE NYLON	UND	RIDICON	30	R\$ 14,39	R\$ 431,70
34	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UND	TECO	20	R\$ 15,89	R\$ 317,80
VALOR TOTAL						14.089,38

Fornecedor	S O Cordeiro De Souza Ltda
CNPJ	26.969.797/0001-23
Endereço	Beco Da Amizade, Nº 89, Bairro Do Caranazal, Na Cidade De Santarém - Pará; CEP 68040-050
Fone	93 99205-4734
E-Mail	S.O.Desouza@Hotmail.Com
Representante	Sandro De Souza Cordeiro
RG	3135250 SSP-PA
CPF	886.745.172-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
02	ÁLCOOL 92,8GL 1000ML	FR	PATRIOTA	90	R\$ 7,00	R\$ 630,00
09	DESORIZADOR DE AR AEROSSOL 400ML	FR	DOMLINE	300	R\$ 11,49	R\$ 3.447,00
12	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO (3M NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE)	UND	SIL	20	R\$ 14,97	R\$ 299,40
13	ESPANADOR DE TETO	UND	REGIONAL	4	R\$ 24,17	R\$ 96,68
14	ESPONJA DUPLA FACE (EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA)	UN	JETOSA	140	R\$ 0,99	R\$ 138,60
18	LUSTRA MÓVEIS 200ML	FR	PEROBA	66	R\$ 10,69	R\$ 705,54
19	LUVA CANO LONGO - PARA PROTEÇÃO DA PELE PARA PESSOAS QUE LIDAM COM PRODUTOS QUÍMICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA E INSETICIDAS-M	PAR	NOBRE	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
24	PAPEL HIGIÊNICO (30M DE BOA QUALIDADE, NEUTRO, LISO, DUPLA FACE PICOTADO NA COR BRANCA)	FD	LET'S	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL						11.191,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

6.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores

6.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Depto. de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

6.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

6.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITO – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

8.1 – A entrega do objeto da licitação será de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMINFRA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

8.2 - O local de entrega do objeto será na sede da SEMINFRA, sito a Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho – CEP: 68.005-310 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

8.2 – Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

8.3 - Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

8.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega das máquinas e equipamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DECIMA- DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93: I - advertência; II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Confresa é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no Jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Santarém-PA, 02 de outubro 2023.

DANIEL GUIMARÃES SIMÕES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 010/2021 GAP/PMS
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRANCO E CORREA
03.751.669/0001-03
Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco
143.451.452-87
EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS

ALIMENTICIOS LTDA

35.946.280/0001-00

Antonio Neto Dos Santos

324.405.372-68

EMPRESA VENCEDORA

S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA

26.969.797/0001-23

Sandro De Souza Cordeiro

886.745.172-34

EMPRESA VENCEDORA

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

41.836.567/0001-80

Elsa Kalinoski Kania

433.784.980-72

EMPRESA VENCEDORA